

RECEBI O ORIGINAL
Em: 02/09/2020

ABRAÃO MÓSES BASTOS ABITBOL



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. N° 70
ASS. R.

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE N° 091/2020

INTERESSADO: Mozaniel Atem de Oliveira.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Edifício Barra do Rio Negro, Alameda Alaska, N° 1759, Apto 102, Ponta Negra. Manaus/AM.

CNPJ/CPF: 744.678.322-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

FONE: (92) 9.8112-1011

PROCESSO N°: 1043.2020

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Rua H1, Lote 15, Quadra G2, Residencial Alphaville Manaus II. Bairro: Ponta Negra, Manaus/AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitaram de atendimento médico-veterinário, serão informados em até 30 dias após o fim da atividade de supressão vegetal.

EQUIPE TÉCNICA:

| EQUIPE | FORMAÇÃO | ID. CONSELHO | CPF/CNPJ |
|-------------------------------|----------------------|----------------------|----------------|
| Abraão Mósés Bastos Abitbol | Engenheiro Florestal | CREA/AM - 0400908646 | 321.200.442-87 |
| Anadarla Maia Carneiro | Médica Veterinária | CRMV/AM - 01008 | 994.266.502-10 |
| Pablo Roberto da Silva Ozório | Engenheiro Florestal | CREA/AM - 0408406461 | 854.844.742-72 |

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus, 02 SET 2020

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica, no exercício da Presidência

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 091/2020

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.